



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CONTRATO Nº: 112/2024

A Prefeitura Municipal de Perdigo celebra o Contrato nº: **112/2024**, decorrente da **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para atender o município de Perdigo nas cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrito no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, inscrito no CPF nº: 034.582.766-02.

**CONTRATADA: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.733.984/0001-20, com sede na R 5, nº: 247, Bairro Mont Castelo, Ubaporanga/MG, CEP: 35.338-000, neste ato representado pelo Senhor Rogério Bramusse Sabino, inscrito no CPF: 042.891.626-06.

#### CLÁUSULA 1 – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**1.1** – Este Contrato fica vinculada ao Edital do Pregão Presencial nº: 036/2023 e seus anexos, celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Módica/MG.

#### CLAUSULA 2 - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**2.1** – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**2.2** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, conforme especificação constante em Edital do Pregão Presencial nº: 036/2023 celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Módica/MG, o valor global de R\$ 149.999,02 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), à serem pagos de acordo com quantidade de serviços prestados.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA</b>					
01	ABSORVENTE PÓS PARTO C/15	20	PCT.	20,79	415,80
02	AGUA DESTILADA 05 LITROS	28	GALÃO	18,99	531,72
03	AGUA OXIGENADA 10VOL. COM 1000ML	100	FRS.	13,60	1.360,00
04	ALCOOL 70% DE 100ML	3000	FRS.	4,00	12.000,00
05	ALCOOL 70% DE 1000ML	3000	FRS.	8,89	26.670,00
06	ALCOOL EM GEL 300ML	500	UND.	6,89	3.445,00
07	ATADURA DE CREPON 10CMX3M 13 FIOS PACOTE C/12	500	PCT.	7,49	3.745,00
08	ATADURA DE CREPON 15CMX3M 13 FIOS PACOTE C/12	300	PCT.	9,89	2.967,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

09	ATADURA DE CREPON 20CMX3M 13 FIOS PACOTE C/12	100	PCT.	14,89	1.489,00
10	ATADURA DE CREPON 25CMX3M 13 FIOS PACOTE C/12	100	PCT.	15,89	1.589,00
11	ATADURA DE CREPON 30CMX3M 13 FIOS PACOTE C/12	100	PCT.	18,89	1.889,00
12	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX4M C/20	5	PCT.	251,15	1.255,75
13	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CMX4M C/20	5	PCT.	261,95	1.309,75
14	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CMX4M C/20	5	PCT.	264,65	1.323,25
15	CATETER JELCO PARA INFUSÃO ITRAVENOSA 20 C/100	200	CX.	1,14	228,00
16	CATETER NASAL P/02 TIPO ÓCULOS	1000	UNID.	1,99	1.990,00
17	CURATIVO ALGINATO PRATA C/10	5	CX.	650,00	3.250,00
18	DESINFETANTE GERMI RIO 5L	10	UNID.	177,60	1.776,00
19	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	10	FRS.	174,90	1.749,00
20	EQUIPO DE INFUSÃO PARA TERAPIA MEDICAMENTOSA PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR	200	UNID.	5,89	1.178,00
21	EQUIPO MACROGOSTAS- INJETOR LATERAL-REGULADOR FLUXO	505	PCT.	1,58	797,90
22	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO COM FILTRO DE AR	500	UNID.	3,29	1.645,00
23	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 30MM; COM LINHA DE 75CM C/24	10	CX.	144,95	1.449,50
24	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 40MM; COM LINHA DE 75CM C/24	10	CX.	144,95	1.449,50
25	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 48MM; COM LINHA DE 90CM C/24	10	CX.	149,95	1.499,50
26	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PREMIUM (QUALIDADE WELLNESS OU SUPERIOR)	500	PCT.	23,10	11.550,00
27	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PREMIUM (QUALIDADE WELLNESS OU SUPERIOR)	500	PCT.	22,20	11.100,00
28	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PREMIUM (QUALIDADE WELLNESS OU SUPERIOR)	500	PCT.	22,20	11.100,00
29	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL C/PÓ Nº6	1000	UNID.	1,89	1.890,00
30	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL C/PÓ Nº6,5	1000	UNID.	1,89	1.890,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

31	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL C/PÓ Nº7	1000	UNID.	1,89	1.890,00
32	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL C/PÓ Nº7,5	1000	UNID.	1,89	1.890,00
33	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL C/PÓ Nº8	1000	UNID.	1,89	1.890,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO G, LATEX DE BORRACHA NATURAL C/PÓ BIOABSORVIVEL, LISA C/100	500	CX.	22,89	11.445,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO M, LATEX DE BORRACHA NATURAL C/PÓ BIOABSORVIVEL, LISA C/100	175	CX.	22,89	4.005,75
36	LUVA DE PROCEDIMENTO P, LATEX DE BORRACHA NATURAL C/PÓ BIOABSORVIVEL, LISA C/100	200	CX.	22,89	4.578,00
37	MÁSCARA CIRÚRGICA COMUM C/ELASTICO 3 CAMADAS C/50	200	UNID.	12,60	2.520,00
38	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5L	100	GALÃO	43,50	4.350,00
39	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L C/100	20	PCT.	114,90	2.298,00
40	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L C/100	8	PCT.	74,95	599,60
<b>Total Geral: 149.999,02</b>					

### CLAUSULA 3 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.1 - A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG;

3.2 - Ao observar irregularidades, os fiscalizadores deverão informar a contratada e a contratante, para adoção de providências de solução dos problemas;

3.3 - A obrigação da contratada de fiscalizar os serviços, não isenta a contratante de suas responsabilidades em quaisquer irregularidades.

### CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

4.1 – O contrato poderá ser cancelado, a pedido da detentora, caso esta comprove que está impossibilitada de cumprir as exigências do contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2 – O contrato poder ser cancelado pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão do contrato;

4.2.4- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3 - O cancelamento do presente contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2 - As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: ordem de serviço; boletins/relatórios dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

5.3 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data em que o documento for rerepresentado e considerado válido pelo CONTRATANTE.

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 - Possibilidade de aplicação de multas, nas seguintes situações:

6.2 - Multa de 03% (três por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em casos de negligências, imperícia ou imprudência na realização dos serviços.

6.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento contratual ou abandono da prestação dos serviços.

6.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente da prestação do serviço, nos casos de inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

### CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária de nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	- 3.3.90.30.00 - TRANSF. FUNDO/FUNDO RECUR. SUS PROVEN. GOV.	347	1.621

### CLAUSULA 8 - DO PREÇO



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1 – O Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 0101/2023, indicados na requisição ou nota de empenho.

8.2 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

### **CLAUSULA 09 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

9.1 - O objeto da licitação constante deste Contrato deverá ser prestado, conforme Edital de Licitação do Processo Licitatório nº: 1012023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Módica/MG.

9.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

### **CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Prestar os serviços contratados, por meio deste contrato, nas condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº: 0360/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Módica/MG.

10.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas.

10.3 – Se responsabilizar pelo encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas.

### **CLAUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Nomear um gestor para monitoramento das regularidades das obras e realizar pesquisas de mercado, comprovando os preços justos praticados.

11.2 - Notificar a empresa em relação às irregularidades cometidas.

11.3 - Garantir que todas as cláusulas sejam cumpridas, cabendo penalidades se necessário.

11.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste contrato.

### **CLAUSULA 12 - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização de Distrato e assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

12.2.1 - Por ato unilateral, quando se tratar de situações descritas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 - Por ato bilateral, quando houver acordo entre as partes;

12.2.3 - Por motivos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA 13 – DO FORO**

13.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, pela contratada e por 2 (Duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Perdigoão/MG, 17 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**CPF nº: 034.582.766-02**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**  
**CNPJ: 37.733.984/0001-20**  
**ROGÉRIO BRAMUSSE SABINO**  
**CPF: 042.891.626-06.**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_